



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Indicação N° 258/2026

**EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO APELO DA POPULAÇÃO, SEJA DETERMINADA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) NA PRAÇA IZET BARACAT, VISANDO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE PÚBLICA, A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A GARANTIA DA SAÚDE COLETIVA.**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que sejam tomadas as devidas providências, junto à Secretaria de Serviços Municipais, em atendimento à reivindicação de munícipes locais, **INDICO**, na forma regimental:

- A instalação de cestos de lixo na Praça Izet Baracat.

A presente propositura fundamenta-se no **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88)** e no **Princípio do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado (Art. 225, CF/88)**, uma vez que o direito ao lazer em espaços públicos deve ser acompanhado pela salubridade e asseio do local.

A ausência de recipientes adequados para o descarte de resíduos tem ocasionado o acúmulo de lixo diretamente no solo, situação agravada pela ação de animais que, ao dispersarem os detritos, potencializam o risco de proliferação de vetores de doenças, ferindo o **Princípio da Prevenção** e o **Princípio da Precaução**, pilares do Direito Ambiental que impõem ao Poder Público o dever de agir antecipadamente para evitar danos à saúde e ao ecossistema urbano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Tal cenário configura uma omissão que afronta o **Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, caput, CF/88)**, pois é dever do Município zelar pela conservação dos bens de uso comum do povo. Sob o prisma do brocardo latino **salus populi suprema lex esto**, a saúde e o bem-estar da população devem prevalecer como prioridade máxima da administração, exigindo a intervenção estatal para restaurar o **Princípio da Higiênização Pública**.

Ademais, a manutenção de logradouros em estado de abandono higiênico viola o **Princípio da Confiança Legítima**, dado que o cidadão espera que o Estado mantenha a infraestrutura urbana em condições dignas de uso. Sob a égide do **neminem laedere**, a inércia administrativa não pode causar prejuízo à coletividade, sendo imperiosa a aplicação do **Princípio da Continuidade e Adequabilidade do Serviço Público**, garantindo que a limpeza urbana seja exercida de forma plena e eficaz.

Destarte, a instalação das lixeiras é medida *sine qua non* para assegurar o direito à cidade e a preservação da estética e higiene urbana, em estrita observância ao **Princípio da Solidariedade Intergeracional**, protegendo o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

*Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 8 de abril de 2026.*

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR**  
**ERNANI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:804/2026 - 08/04/2026 - 13:10 - 4VKA-4WD7-J7W9-MV8Y



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4VKA4WD7J7W9MV8Y>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4VKA-4WD7-J7W9-MV8Y**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:804/2026 - 08/04/2026 - 13:10 - 4VKA-4WD7-J7W9-MV8Y